



## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)**

Nº 005/2022

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que ILSÓN ALVARO TEIXEIRA E OUTRO, CPF nº 204.460.636-49, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 21102701/2021, para o licenciamento ambiental do empreendimento FAZENDA BIBOCA, LUGAR DENOMINADO DAMAS – MATRÍCULA 31.436, latitude 19°20'00,54"S e longitude 45°58'50,17"O, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE EXTENSIVO; E CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-02-07-0 e G-01-03-1, respectivamente, com fator locacional 0, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento FAZENDA BIBOCA, LUGAR DENOMINADO DAMAS – MATRÍCULA 31.436, Processo Ambiental nº. 21102701/2021.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 08 de fevereiro de 2027 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

## CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar ao SISAM o plano de práticas a serem adotadas como medidas de prevenção contra a erosão do solo proveniente das atividades declaradas pelo empreendedor.	30 dias após a emissão deste documento
02	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	30 dias após a emissão deste documento e anualmente
03	Providenciar a instalação de fossas sépticas nas respectivas residências da propriedade para tratamento dos efluentes domésticos.	90 dias
04	Obrigatório destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
05	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias